



PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



LEI MUNICIPAL Nº 1012/2018

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A REAVALIAÇÃO ATUARIAL/2018 E ALTERA AS ALÍQUOTAS DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DEVIDAS PELO MUNICÍPIO AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - A contribuição previdenciária de responsabilidade do Segurado relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários, necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS será de 11,00%, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Art. 2º - A contribuição previdenciária de responsabilidade do ente relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS será de 12,99%, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Art. 3º - Fica instituído plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição, conforme alíquotas de contribuição suplementar devidas pelo ente definidas na tabela a seguir.

TABELA DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

PERÍODO	ANO	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	PRESTAÇÃO	Custo Suplementar
0	-	33.795.358,57				
1	2018	35.280.184,41	(1.484.825,83)	1.996.991,57	512.165,74	4,07%
2	2019	36.794.781,43	(1.514.597,03)	2.082.723,48	568.126,45	4,47%
3	2020	38.339.803,85	(1.545.022,42)	2.170.177,58	625.155,16	4,87%
4	2021	39.860.955,81	(1.521.151,96)	2.256.280,52	735.128,55	5,67%
5	2022	41.326.778,78	(1.465.822,96)	2.339.251,63	873.428,67	6,67%



PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



6	2023	42.731.098,96	(1.404.320,19)	2.418.741,45	1.014.421,27	7,67%
7	2024	44.067.329,74	(1.336.230,78)	2.494.377,16	1.158.146,37	8,67%
8	2025	45.185.434,60	(1.118.104,86)	2.557.666,11	1.439.561,25	10,67%
9	2026	46.066.482,75	(881.048,15)	2.607.536,76	1.726.488,61	12,67%
10	2027	46.690.320,53	(623.837,77)	2.642.848,33	2.019.010,56	14,67%
11	2028	46.888.151,74	(197.831,21)	2.654.046,32	2.456.215,11	17,67%
12	2029	46.625.361,27	262.790,47	2.639.171,39	2.901.961,86	20,67%
13	2030	45.865.122,36	760.238,92	2.596.139,00	3.356.377,92	23,67%
14	2031	44.460.477,10	1.404.645,25	2.516.630,78	3.921.276,03	27,38%
15	2032	42.361.141,07	2.099.336,03	2.397.800,44	4.497.136,47	31,09%
16	2033	40.088.175,23	2.272.965,84	2.269.141,99	4.542.107,84	31,09%
17	2034	37.630.685,09	2.457.490,13	2.130.038,78	4.587.528,91	31,09%
18	2035	34.977.117,74	2.653.567,35	1.979.836,85	4.633.404,20	31,09%
19	2036	32.115.222,27	2.861.895,47	1.817.842,77	4.679.738,24	31,09%
20	2037	29.032.007,84	3.083.214,43	1.643.321,20	4.726.535,63	31,09%
21	2038	25.713.699,27	3.318.308,57	1.455.492,41	4.773.800,98	31,09%
22	2039	22.145.689,89	3.568.009,38	1.253.529,62	4.821.538,99	31,09%
23	2040	18.312.491,64	3.833.198,25	1.036.556,13	4.869.754,38	31,09%
24	2041	14.197.682,10	4.114.809,54	803.642,38	4.918.451,93	31,09%
25	2042	9.783.848,39	4.413.833,71	553.802,74	4.967.636,45	31,09%
26	2043	5.052.527,71	4.731.320,68	285.992,13	5.017.312,81	31,09%
27	2044	(15.855,72)	5.068.383,43	(897,49)	5.067.485,94	31,09%
28	2045	-	-	-	-	-
29	2046	-	-	-	-	-
30	2047	-	-	-	-	-
31	2048	-	-	-	-	-
32	2049	-	-	-	-	-
33	2050	-	-	-	-	-
34	2051	-	-	-	-	-
35	2052	-	-	-	-	-

Art. 4º - As contribuições correspondentes às alíquotas do custo normal e suplementar, relativas ao exercício de 2018, serão exigidas a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.

Art. 5º - Caso a reavaliação atuarial anual indique a necessidade de majoração do plano de custeio, as alíquotas de contribuição do ente poderão ser revistas por meio de Decreto expedido pelo Poder Executivo.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DE PARANAÍTA/MT, em 18 de Junho de 2018

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito de Paranaíta/MT